



PARTE E

ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS ENERGÉTICOS

Despacho n.º 22582/2009

A Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) através do Despacho n.º 14148/2009, de 24 de Junho, procedeu à publicação anual das tarifas e preços de gás natural para vigorarem de 1 de Julho de 2009 a 30 de Junho de 2010.

Os preços das tarifas de gás natural aprovados para cada ano gás incluem uma previsão dos custos de aprovisionamento de energia para o ano em curso. Essa previsão tem em conta a informação disponível à data da aprovação das tarifas. A aprovação das tarifas para cada ano gás é precedida de consulta ao Conselho Tarifário a 15 de Abril de cada ano. Assim, a proposta submetida a parecer do Conselho Tarifário integra todo um conjunto de previsões efectuadas com base em informação de início de Abril (três meses antes do início do ano de aplicação das tarifas).

Os custos de aprovisionamento de gás natural que reflectem, entre outros factores, os custos com os combustíveis nos mercados internacionais, vão evoluindo ao longo do período de aplicação das tarifas anuais pelo que se justifica a sua actualização para os clientes cuja periodicidade de leitura o permita.

De acordo com os n.ºs 5 dos artigos 100.º, 102.º e 104.º do Regulamento Tarifário (RT) do sector do gás natural, aprovado pelo Despacho n.º 19 624-A/2006, os preços da tarifa de Energia da actividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, os preços da tarifa de Energia da actividade de comercialização de último recurso a grandes clientes e os preços da tarifa de energia dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimento a clientes com consumos anuais inferiores a 2 milhões de m³ (n) e superiores a 10 000 m³ (n) são revistos trimestralmente, considerando a variação do custo de aquisição do gás natural. A revisão dos preços destas tarifas obedece às metodologias de cálculo da revisão trimestral estabelecidas, respectivamente, nos artigos 101.º, 103.º e 105.º do RT.

Esta revisão é aplicada de forma aditiva aos vários clientes dos comercializadores de último recurso com consumos anuais superiores a 10 000 m³ (n), adicionando-se a variação do preço de energia, em € por kWh ao preço da tarifa de Energia em vigor no trimestre anterior.

Para efeitos das citadas disposições, foi solicitada ao comercializador do Sistema Nacional de Gás Natural (SNGN) e ao comercializador de último recurso grossista a actualização das previsões referentes aos custos de aprovisionamento de gás natural face aos valores considerados no cálculo das tarifas para o ano gás de 2009-2010.

A evolução dos custos de aprovisionamento de gás natural com impacte nas tarifas acompanha a evolução do preço do petróleo, em euros, com um diferimento temporal de alguns meses e com um efeito de suavização (este mecanismo de formação de preços deriva dos contratos de aprovisionamento de longo prazo celebrados com os produtores de gás natural). O mecanismo de formação de preços de gás natural e a evolução do preço do petróleo nos mercados internacionais fazem com que as estimativas de evolução a curto prazo sejam de uma subida do custo do gás natural.

No início do ano gás 2009-2010, as tarifas de energia foram fixadas no nível previsto dos custos de aprovisionamento de gás natural para o ano gás. Adicionalmente, foi incluído um termo para repercussão de desvios acumulados durante o ano gás de 2008-2009.

A nova previsão, em Setembro de 2009, do custo de aprovisionamento corrige a previsão assumida nas tarifas anuais de gás natural no 3.º trimestre de 2009. A nova previsão dos custos é mais baixa do que a anterior, no que respeita ao terceiro trimestre de 2009, e mais elevada para os trimestres seguintes. A confirmarem-se as previsões, a trajectória projectada das tarifas nos próximos quatro trimestres permitirá a recuperação dos desvios de custos de energia do ano gás em curso.

Considerando a informação fornecida à ERSE pelos referidos comercializadores, a ERSE, pelo presente despacho, procede agora à revisão trimestral das tarifas nos termos previstos das citadas disposições regulamentares.

Assim:

Ao abrigo das disposições conjugadas dos n.ºs 5 dos artigos 100.º, 102.º e 104.º, dos artigos 101.º, 103.º, 105.º, 168.º e 149.º do Regulamento Tarifário do Sector do Gás Natural, aprovado pelo Despacho n.º 19 624-A/2006, publicado em suplemento ao Diário da República, 2.ª série, de 25 de Setembro de 2006, e do n.º 1 do artigo 31.º dos Estatutos da ERSE, o Conselho de Administração da ERSE deliberou.

1.º Aprovar a revisão trimestral dos seguintes preços das tarifas:

- a) Preços da tarifa de Energia da actividade de compra e venda de gás natural para fornecimento aos comercializadores de último recurso, nos termos que constam do anexo do presente Despacho.

- b) Preços da tarifa de Energia da actividade de comercialização de último recurso a grandes clientes, nos termos que constam do anexo do presente Despacho.
 - c) Preços da tarifa de Energia dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimento a clientes com consumos anuais inferiores a 2 milhões de m³ (n) e superiores a 10 000 m³ (n), nos termos que constam do anexo do presente Despacho.
 - d) Preços da tarifa de Venda a Clientes Finais do comercializador de último recurso grossista, nos termos que constam do anexo do presente Despacho.
 - e) Preços da tarifa de Venda a Clientes Finais dos comercializadores de último recurso retalhistas para fornecimentos superiores a 10 000 m³ (n), nos termos que constam do anexo do presente Despacho.
- 2.º O anexo referido no número anterior fica a fazer parte integral do presente despacho.
- 3.º Os preços agora revistos entram em vigor no dia 1 de Outubro de 2009, independentemente da data da publicação no Diário da República.

Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos

28 de Setembro de 2009

O Conselho de Administração

Prof. Doutor Vitor Santos

Dr.ª Maria Margarida de Lucena Corrêa de Aguiar

Doutor José Braz

A N E X O

I AJUSTAMENTOS TARIFÁRIOS AFECTOS AOS FORNECIMENTOS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA E RETALHISTAS A VIGORAREM NO 4.º TRIMESTRE DE 2009

Os preços do ajustamento tarifário das tarifas de Energia, aplicáveis aos fornecimentos dos Comercializadores de último recurso grossista e retalhistas a vigorarem no 4.º trimestre de 2009 são apresentados em I.1.

Os preços do ajustamento tarifário das tarifas de Venda a Clientes Finais de gás natural a vigorarem no 4.º trimestre de 2009 são apresentados em I.2.

I.1 AJUSTAMENTOS TRIMESTRAIS DAS TARIFAS DE ENERGIA APLICÁVEIS AOS FORNECIMENTOS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA E RETALHISTAS A VIGORAREM NO 4.º TRIMESTRE DE 2009**I.1.1 AJUSTAMENTO TRIMESTRAL DA TARIFA DE ENERGIA DA ACTIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL PARA FORNECIMENTO AOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS A VIGORAREM NO 4.º TRIMESTRE DE 2009**

ENERGIA - Ajustamento da tarifa de fornecimento aos CURr	(EUR/kWh)
Comercializadores de último recurso	0,00043558

I.1.2 AJUSTAMENTO TRIMESTRAL DA TARIFA DE ENERGIA DA ACTIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO A GRANDES CLIENTES A VIGORAREM NO 4.º TRIMESTRE DE 2009

ENERGIA - Ajustamento da tarifa de fornecimento a grandes clientes	(EUR/kWh)
Alta Pressão	0,00043558
Média Pressão	0,00043589

I.1.3 AJUSTAMENTO TRIMESTRAL DA TARIFA DE ENERGIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS, A VIGORAREM NO 4.º TRIMESTRE DE 2009

ENERGIA - Ajustamento da tarifa de fornecimento dos CURr	(EUR/kWh)
Média Pressão	0,00043589
Baixa Pressão > 10 000 m ³	0,00043737

I.2 AJUSTAMENTOS TRIMESTRAIS DOS PREÇOS DE ENERGIA DAS TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DE GÁS NATURAL A VIGORAREM NO 4.º TRIMESTRE DE 2009**I.2.1 AJUSTAMENTO TRIMESTRAL DOS PREÇOS DE ENERGIA DAS TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DO COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA A VIGORAREM NO 4.º TRIMESTRE DE 2009**

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM ALTA PRESSÃO		TRANSGÁS
Opção tarifária	Ajustamento da tarifa de Energia	
	(€/kWh)	
Diária	0,000436	
Curtas utilizações	0,000436	

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO > 2.000.000 m ³ POR ANO TRANSGÁS	
Opção tarifária	Ajustamento da tarifa de Energia
	(€/kWh)
Diária	0,000436
Curtas utilizações	0,000436

I.2.2 AJUSTAMENTO TRIMESTRAL DOS PREÇOS DE ENERGIA DAS TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS PARA FORNECIMENTOS SUPERIORES A 10 000 m³ A VIGORAREM NO 4.º TRIMESTRE DE 2009

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO		
Opção tarifária	Consumo anual (m ³ /ano)	Ajustamento da tarifa de Energia
		Ponta (€/kWh)
Diária		0,000436
Curtas utilizações		0,000436
Mensal	10 000 - 100 000	0,000436
	≥ 100.001	0,000436

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO > 10.000 m ³ POR ANO		
Opção tarifária	Consumo anual (m ³ /ano)	Ajustamento da tarifa de Energia
		Ponta (€/kWh)
Diária		0,000437
Mensal	10 000 - 100 000	0,000437
	≥ 100.001	0,000437

II TARIFAS DE GÁS NATURAL APLICÁVEIS AOS FORNECIMENTOS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA E RETALHISTAS A VIGORAREM NO 4.º TRIMESTRE DE 2009

Os preços das tarifas de Energia aplicáveis aos fornecimentos dos Comercializadores de último recurso grossista e retalhistas a vigorarem no 4.º trimestre de 2009 são apresentados em II.1.

Os preços das tarifas de Venda a Clientes Finais de gás natural a vigorarem no 4.º trimestre de 2009 são apresentados em II.2.

II.1 TARIFAS DE ENERGIA APLICÁVEIS AOS FORNECIMENTOS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA E RETALHISTAS A VIGORAR NO 4.º TRIMESTRE DE 2009

II.1.1 TARIFA DE ENERGIA DA ACTIVIDADE DE COMPRA E VENDA DE GÁS NATURAL PARA FORNECIMENTO AOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS A VIGORAREM NO 4.º TRIMESTRE DE 2009

ENERGIA - tarifa de fornecimento aos CURr	(EUR/kWh)
Comercializadores de último recurso	0,01990710

II.1.2 TARIFA DE ENERGIA DA ACTIVIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO DE ÚLTIMO RECURSO A GRANDES CLIENTES A VIGORAREM NO 4.º TRIMESTRE DE 2009

ENERGIA - tarifa de fornecimento a grandes clientes	(EUR/kWh)
Alta Pressão	0,01990710
Média Pressão	0,01992104

II.1.3 TARIFA DE ENERGIA DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS, A VIGORAREM NO 4.º TRIMESTRE DE 2009

ENERGIA - tarifa de fornecimento dos CURr		(EUR/kWh)
Média Pressão		0,01992104
Baixa Pressão > 10 000 m ³		0,01998877

II.2 TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DE GÁS NATURAL A VIGORAREM NO 4.º TRIMESTRE DE 2009

II.2.1 TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DO COMERCIALIZADOR DE ÚLTIMO RECURSO GROSSISTA A VIGORAREM NO 4.º TRIMESTRE DE 2009

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM ALTA PRESSÃO					TRANSGÁS	
Opção tarifária	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia)
		Fora de Ponta (€/kWh)	Ponta (€/kWh)			
Diária	2 354,00	0,020119	0,020338	0,027073	77,3918	0,000890
Curtas utilizações	2 354,00	0,020119	0,023146	0,005415	77,3918	0,000178

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO > 2.000.000 m ³ POR ANO					TRANSGÁS	
Opção tarifária	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia)
		Fora de Ponta (€/kWh)	Ponta (€/kWh)			
Diária	2 567,44		0,022173	0,028671	84,4091	0,000943
Curtas utilizações	2 567,44		0,025619	0,005734	84,4091	0,000189

II.2.2 TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS DOS COMERCIALIZADORES DE ÚLTIMO RECURSO RETALHISTAS PARA FORNECIMENTOS SUPERIORES A 10 000 m³ A VIGORAREM NO 4.º TRIMESTRE DE 2009

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM MÉDIA PRESSÃO							
Opção tarifária	Consumo anual (m ³ /ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia)
			Ponta (€/kWh)				
Diária		223,67	0,022173		0,028671	7,3536	0,000943
Curtas utilizações		223,67	0,025619		0,005734	7,3536	0,000189
Mensal	10 000 - 100 000	250,41	0,026761			8,2327	
	≥ 100.001	336,19	0,024008			11,0528	

TARIFAS DE VENDA A CLIENTES FINAIS EM BAIXA PRESSÃO > 10.000 m ³ POR ANO							
Opção tarifária	Consumo anual (m ³ /ano)	Termo tarifário fixo (€/mês)	Energia		Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/mês)	Termo tarifário fixo (€/dia)	Capacidade Utilizada (€/kWh/dia)/dia)
			Ponta (€/kWh)				
Diária		80,90	0,026630		0,030396	2,6596	0,000999
Mensal	10 000 - 100 000	111,50	0,031493			3,6656	
	≥ 100.001	224,06	0,028332			7,3662	

202396031

ESCOLA SUPERIOR NÁUTICA INFANTE D. HENRIQUE

Despacho n.º 22583/2009

Nos termos do artigo 42.º dos Estatutos da Escola Superior Náutica Infante D. Henrique, homologados pelo despacho normativo n.º 40/2008, de 18 de Agosto, foram nomeados para vice-presidentes da ENIDH, em comissão de serviço, os professores adjuntos Carlos Alberto de Sousa Coutinho e Victor Manuel Semedo Gonçalves.

17 de Julho de 2009. — O Presidente, *Abel Viriato Conde de Amorim*.
202405395

Despacho n.º 22584/2009

De acordo com o n.º 4 do artigo 38.º do Despacho Normativo n.º 40/2008, de 18 de Agosto, que homologa os Estatutos da ENIDH,

nomeio a Assistente Técnica do quadro do pessoal não docente da Escola Superior Náutica Infan Henrique Maria José Jorge Sobral Cardoso, para exercer funções de secretariado, com direito ao suplemento remuneratório legalmente previsto, com efeitos a partir de 17 de Julho de 2009.

17 de Julho de 2009. — O Presidente, *Abel Viriato Conde de Amorim*.
202405476

Despacho n.º 22585/2009

Nos termos do artigo 123.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, articulado com o disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e com o artigo 9.º, n.º 4, alínea a) da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeio, por urgente conveniência de serviço e em regime de substituição, o Mestre Luís Manuel Lameiro Santos, para o exercício